



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**EDITAL/TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

Prezados Senhores,

Da ordem do Presidente da Câmara Municipal desta cidade, situada à Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, fone/fax (66) 3401-2484 convidam a participar da licitação acima identificada, para que apresente proposta à presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e reger-se-á pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98; Lei Complementar 101/00 e outras normas correlatas, conforme disposições a seguir:

**I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:**

1.1 - As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente, **LEI MUNICIPAL Nº 3.707 DE 22.12.2015**; código: 01.001.01.031.0001.2001.339030.

1.2 - A C.P.L. da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas (nove horas)**, (**horário oficial de Brasília/DF**) do dia **17 de FEVEREIRO de 2016**, na Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme endereço acima mencionado.

**II - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação se destina à contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e ANEXO V DO EDITAL.**

2.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, fretes e carretos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

2.3 – **As entregas serão parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal, “não será entregue de forma alguma em sua totalidade de uma só vez”.**

2.4 – As especificações estão estabelecidos nos **Anexos**, desta Tomada de Preço.

**III – OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente e compatível com

- -Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:[camarabg@uol.com.br](mailto:camarabg@uol.com.br)  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

objeto da licitação que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preço. O Edital e seus anexos poderão ser consultados na Câmara Municipal e o Edital está sendo afixado no local de costume, no átrio da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 2o, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Os interessados na licitação que queiram adquirir o Edital e seus anexos deverão levar no Departamento de Licitação, um **pen-drive** com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sem qualquer ônus.

**3.3** - É vedada a participação de:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade da Federação.
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**IV – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço ocorrerá conforme data e horário previsto no item 1.2 deste edital, deverão ser apresentados em dois envelopes distintos sendo um para documentação e outro para proposta. No envelope deverá constar as especificações conforme modelo abaixo:

**-Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:**

**ENVELOPE 01**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 02**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL

**4.1** - Caso haja inversões dos documentos nos envelopes de habilitação e proposta de preços, ficará o proponente sujeito a sua inabilitação por falta de documentação.

**V -DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

documentação ou à proposta, conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.1** - Entende-se por documento credencial:

**a)** No Caso de **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)**: Estatuto ou Contrato social com última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno. Conforme modelo no **Anexo II**.

**a.1) Quando os documentos da alínea "a" forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

**b)** No Caso de **PROCURADOR: Procuração ou declaração da licitante** (com firma reconhecida) no qual constem com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação **incluindo as exigências da letra "a"**. com fotocópia dos docs. pessoais do procurador, Conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.2 DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CREDENCIAMENTO:**

-**Declaração** de comprometimento de habilitação (conforme modelo do **Anexo III**).

-**Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo IV**).

**5.2. Documentação em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

**5.2.1** As **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, a empresa deverá apresentar:

I - **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

III - **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos **Balanços do Exercício de 2015**, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme LC 123/06:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)*

*II - no caso da empresa de **pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)*

**§ 1º** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**§ 2º** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo **será proporcional** ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06**

**5.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.4** - O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

**5.5** - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- -Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**6.1** - Conforme § 1º do Art. 32, do Estatuto das Licitações, fica dispensado a apresentação dos documentos tratados nos Art. 28 a 31 da citada Lei, com exceções dos docs. abaixo especificados, conforme item 5.2.

**6.2** - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) Contrato social Consolidação ou primeiro contrato mais a última alteração com cópia de RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa;**

**b) Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (com abrangência inclusive as contribuições sociais-INSS);**

**C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011**

**d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**

**f) Certidão que prove a regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Declarações, ANEXO VI DO EDITAL;**

**h) No mínimo 1 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**

**i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoal jurídica;**

**j) CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**

**6.2.2** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 ,(inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte).e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

**6.2.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.2.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.2.5** - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei no. 11.488/07

**6.3 – Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:**

**a)** No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos pôr lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins **com entregas parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal.**

**b)** Que aceita e tem conhecimento na integra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão as condições exigidas o presente edital.

**c)** Que os preços tem validade no mínimo de **90 (noventa)** dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.

**d)** O Prazo de entrega será conforme solicitação da Câmara Municipal.

**6.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados: Legíveis e dentro da validade neles expressos.

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

**6.5** – Após a entrega dos envelopes 01 e 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do **objeto** licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedira a sua participação do processo licitatório, até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

**VII - PROPOSTA DE PREÇO:**

**a)** As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, sem emendas borrões, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação obtenha seu perfeito entendimento, para fins de julgamento, datadas e rubricadas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional,





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

em valores unitário e total, utilizando apenas duas casas decimais depois da vírgula.

**b)** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**c)** Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**d)** Apresentar Descrição/Especificações Técnicas conforme **(Termo de Referência- Anexo I)** e Modelo de Carta de Apresentação de Proposta **(anexo V)**.

**VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** - A Comissão de Licitação obedecerá, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites previstos nas alíneas abaixo:

**a)** no dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, proceder-se-á ao recebimento, em ato público, dos envelopes de nº 01 e 02 de cada licitante.

**b)** recolhidos os envelopes de número 01 e 02 das licitantes, declarar-se-á encerrado o prazo de recebimento, nenhum outro podendo ser aceito a partir de então.

**c)** ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes de número 01 (HABILITAÇÃO), devendo os membros da Comissão de Licitação rubricar todos os documentos, passando em seguida aos representantes das empresas concorrentes para que, querendo, examinem e rubriquem os documentos de habilitação.

**d)** divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação consultará as licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível e, em havendo renúncia expressa do mencionado direito, dará continuidade ao certame com a abertura das propostas comerciais, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelas licitantes.

**e)** divulgado o resultado do julgamento das propostas comerciais, poderá a Comissão de Licitação consultar os representantes das licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível.

**8.2** - Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado da documentação ou das propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão.

**8.3** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às empresas o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, admitindo-se, nessa última hipótese, a oferta de preços distintos dos inicialmente cotados.

**8.4** - Da reunião para recebimento e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes credenciados presentes.

**8.5** - A Comissão de Licitação, ou a autoridade superior poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6** - Encerrada a fase de habilitação, a licitante inabilitada será convocada a recolher o envelope contendo sua proposta comercial, sendo fixado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**9.2** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**9.3** - Na hipótese de todas as propostas apresentarem-se com preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de **três dias úteis**, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

**9.4** - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

**9.5** - Após o julgamento do certame e dos recursos, será adjudicado o objeto à empresa vencedora, sendo homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

**9.6** - Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

não for conflitante, a legislação civil brasileira.

**9.7** - Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigações do objeto da licitação.

**9.8** - Fica fixado o Foro de Barra do Garças/MT para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

**X – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

**a)** O prazo para entrega do objeto é imediato (conforme solicitação da CMBG) de forma parcelada conforme solicitação podendo ter várias entregas na mesma semana ou no mesmo dia, a contar da data do recebimento da Nota do Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço. **Não será aceito terceirização na entrega da mercadoria.**

**b)** Validade do Contrato até **31.12.2016 ou enquanto durar o quantitativo licitado;**

**c)** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, após certificados pelo setor competente deste órgão, até **30** (trinta) dias da data da adjudicação.

**d)** O produto citado na Clausula II será acompanhado de Nota Fiscal. Será atestado o seu recebimento somente após minuciosa conferência.

**e)** Poderá ser aditivado conforme prevê a Lei n. 8.666/93

**XI - DA VARIAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1** - Os valores apresentados pela empresa vencedora, será fixa e irrevogável durante toda a vigência deste contrato.

**11.2** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

**XII - DO CONTRATO**

**12.1** - A Câmara Municipal de Barra do Garças, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei no 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de 05 dias, a partir do recebimento do chamamento, sob pena de incidir na multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.

**12.3** - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

### **XIII - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a)** Entregar a mercadoria licitada conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços, bem como com a documentação exigida no Anexo I, se for o caso, sempre de forma fracionada conf. solicitação com entregas diárias;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, as supressões que se fizerem nas compras, respeitadas os limites legais, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93;
- g)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1** - No caso de inadimplência da empresa adjudicatória das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital, poderá a Câmara Municipal de Barra do Garças, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

**14.2** - Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do artigo 87 da Lei Federal no 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

**14.3 – Advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras dessa sanção, aplicar outras mais severas;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**14.4 – Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de não entregar em tempo hábil.

**14.5** - Pelo atraso na entrega da mercadoria, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**14.6** - A recusa em cumprir com a entregas equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

#### **XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Observado o disposto no art. 109 da lei 8.666/93, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos: a) habilitação ou inabilitação b) julgamento das propostas c) anulação ou revogação do certame.

**15.2** – As petições de recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário normal de expediente, não tendo validade os recursos encaminhados via fax ou outros meios.

**15.3** – Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Todo o procedimento do presente certame será divulgado no átrio desta Câmara.

**16.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos órgãos oficiais e qualquer informação pertinente a este edital poderá ser obtida diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal, no Período das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo telefone/fax (66) 3401-2484.

**16.4** – É facultado a Contratante, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**16.5** - Fica assegurado ao Município de Barra do Garças/MT o direito de no interesse da





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

administração, decorrente de ato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

**16.8** - A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT não se responsabiliza por documentos (envelopes) enviados via correio ou por qualquer outro meio, que for entregue fora do prazo estipulado no presente Edital.

**16.9** - Fazem parte integrante do presente edital, independente de sua transcrição nele:

- ✓ **Anexo I – Termo de Referência;**
- ✓ **Anexo II - Modelo de Credenciamento;**
- ✓ **Anexo III – Modelo De Declaração De Comprometimento De Habilitação;**
- ✓ **Anexo IV – Modelo De Declaração De Conhec. e Aceitação Do Teor Do Edital**
- ✓ **Anexo V - Modelo de Proposta;**
- ✓ **Anexo VI - Modelo De Declarações;**
- ✓ **Anexo VII – Minuta de Contrato.**
- ✓ **Anexo VIII – Comprovante de recebimento do edital**

**XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefones acima citados, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

**b)** O contrato decorrente do presente edital, poderá ser aditado conforme disposição legal.

**c)** Fica reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revoga-la ou anula-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

**XVIII – FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Barra do Garças/MT, 21 de janeiro de 2016.

---

**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
**Presidente da CPL.**





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ÁGUA MINERAL DE GARRAÇÃO 20 LTS, E GÁS P-13 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO. COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

**JUSTIFICATIVA:**

**O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO FUNCIONÁRIOS, VEREADORES E OUTROS.**

**ESPECIFICAÇÕES: POR LOTE**

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO 20 LTS.		UNID.	2.500	22,00	55.000,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	1.500	38,00	57.000,00
					TOTAL:	112.000,00

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24	87,00	2.088,00
					TOTAL:	2.088,00

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$114.088,00**

**COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

- 1.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.2. Indicação do preço conforme o Anexo V (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;
- 1.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## **2.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços e ou troca de peças quando necessário
- 2.2. Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante apresentação comprovação de regularidade fiscal.

## **3.0 - UNIDADE FISCALIZADORA**

- 3.1. A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

**COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n. \_\_\_\_\_ e  
C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**, na licitação na modalidade **T.P. n.º  
\_\_\_\_\_/2016**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

\_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Obs. Este deverá ser entregue ao Presidente da CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins da **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** da Câmara Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TP. em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **TP**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTAS**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP: .....  
 LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_/2016  
 ABERTURA DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESTABELECIDA NA  
 RUA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, COMPLEMENTO:  
 \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 FAX: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_, DADOS BANCÁRIOS:  
 \_\_\_\_\_ E MAIL: \_\_\_\_\_

1.0 – **OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás para atender a CMBG, conforme especificações abaixo:

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.		UNID.	2.500		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	1.500		
					TOTAL:	

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24		
					TOTAL:	

**TOTAL GERAL: R\$** \_\_\_\_\_

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)





(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., residente e domiciliada no endereço ..... DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13, PARA ATENDER A CMBG.”** que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças \_MT e a Empresa \_\_\_\_\_.

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2013, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** empresa - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS P-13 PARA ATENDER A CMBG.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **TP nº \_\_\_\_/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em (\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2016** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Câmara Municipal** 01.001.01.031.0001.2001.339030;

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Clausulas conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- e) Em caso de despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

#### **6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 - As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ N.**

**1º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

**2º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS No \_\_\_\_/2016**  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Via da Câmara:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. ____/2016.</b>	
_____ <b>ASSINATURA</b> <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA</b>	
_____ <b>CPF N.</b>	
_____ <b>RG N°</b>	



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

### FIXAÇÃO – DO EDITAL

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO:- :

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL”.**

Que será realizado no **dia 17 de FEVEREIRO de 2016 às 09:00 (NOVE) hs.(Horário de Oficial de BRASÍLIA/DF)**, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

---

**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016** - CMBG-MT, possui **31 (TRINTA E UMA)** folhas numericamente ordenadas.

**Barra do Garças, 21 de JANEIRO de 2016.**

---

**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.